



PORTARIA CNMP-CN nº 8, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP,


Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 1429/2013-47**, publicada no DOU, de 18.06.2014, pág. 56, seção 1; a Portaria CNMP-CN nº 161, de 20 de outubro de 2014 (Publicada no DOU nº 203, de 21 de outubro de 2014, pág. 47, seção 2), que instaurou e designou os membros do Ministério Público integrantes da Comissão Sindicante para atuar nos autos do procedimento; e a Portaria nº 198, de 17 de dezembro de 2014 (DOU nº 245 de 18/12/2014, pág. 46, seção 2), que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,


RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 28.1.2015, o prazo para conclusão da sindicância citada.

Publique-se.


ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no DOU nº 19
de 28 / 01 / 2015
Pág. 39 / página 2


Marcos Vinicius Lope
Técnico Administrativo
Matrícula: 22252